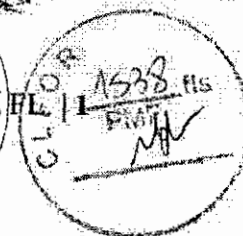
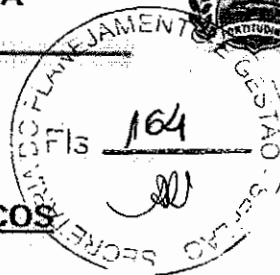


**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2020
PROCESSO ADM. Nº P236462/2020



Prefeitura de
Fortaleza



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 633/2020 - AMC ✓
Pregão Presencial nº 012/2020 ✓
Processo nº **P236462/2020** ✓
Vigência: A partir de sua publicação
Validade: 08 de 12 de 2021

ORGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, representada por sua titular, Geovânia Sabino Machado, CPF nº 360.895.593-34, residente e domiciliada nesta capital.

ORGÃO PARTICIPANTE DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC, representada por, Francisco Arcelino Araújo Lima, CPF nº 877.145.233-87, residente e domiciliado nesta capital.

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:

Empresas: **DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **41.644.220/0001-35**, Rodovia BR 116, Nº 2555, Bairro: Parque Iracema, Modu - 14 Escritório, CEP: 60421-410 Fortaleza/CE Fone: (85) 99148-3266, email:licitacoesdb3@db3telecom.com.br, representada por, Paulo Elan Rosa Freire, CPF de nº 242.122.963-49,

TRANSITAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **10.216.982/0001-07**, Avenida Humberto Monte, Nº 2929, Sala 519 SUL, PICI, CEP: 60440-593- Fortaleza/CE Fone: (85) 98190-1637, email: adm@transitarconsultoria.com, representada por, Janailson Queiroz Sousa, CPF de nº 013.481.313-81.

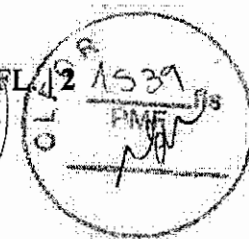
Aos 24 dias do mês de novembro de 2020, na sede da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Presencial nº 012/2020 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 24/11/2020, às fls 1526, do Processo nº **P236462/2020**, que vai assinada pelo titular da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC, gestor(a) do Registro de Preços, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**



Prefeitura de
Fortaleza

PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2020
PROCESSO ADM. Nº P236462/2020



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Presencial nº 012/2020
- II. Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INTEGRADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA CONTROLADORES DE TRANSITO E DADOS E IMAGENS PARA MONITORAMENTO DE TRÁFEGO COMPOSTA POR PONTOS DE CAPTURA DE IMAGENS, ANALÍTICOS DE MONITORAMENTO DE TRÂNSITO, SISTEMA DE GERÊNCIA E TREINAMENTOS ASSISTIDOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E SISTEMAS NECESSÁRIOS**, conforme condições especificadas no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 012/2020, para o período de 12 (doze) meses que passa a fazer parte desta Ata juntamente com a proposta de preço apresentada pela empresa prestadora do serviço classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P236462/2020.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas obedecidas a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

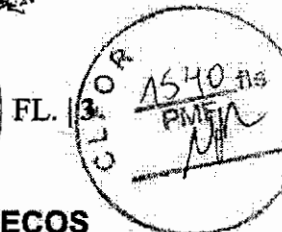
Caberá a **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR** o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/2007, publicado no D.O.M. de 25/09/2007.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2020
PROCESSO ADM. Nº P236462/2020



Prefeitura de
Fortaleza



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá firmar contratos com a empresa prestadora de serviço com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em executar os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira – A empresa prestadora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda- Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 5º, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

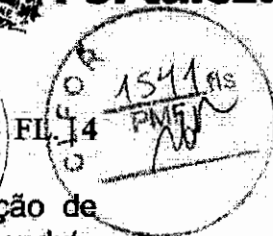
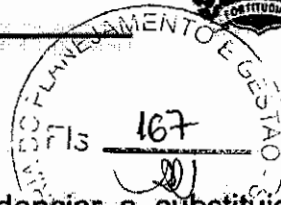
- Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Executar os serviços ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
- Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2020
PROCESSO ADM. Nº P236462/2020



Prefeitura de
Fortaleza



Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

Subcláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

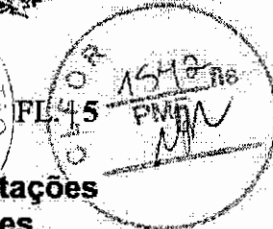
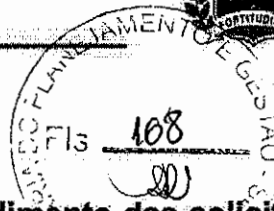
- a) Executar o objeto em conformidade com as condições estabelecidas no contrato.
- b) Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- c) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- e) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- f) Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- g) Substituir o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do objeto, no prazo fixado pelos Órgãos/Entidades participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), contados da sua notificação.
- h) Realizar sem ônus adicional, a execução dos serviços nos endereços indicados pelos Órgãos/Entidades participantes, localizados no município de Fortaleza, relacionados em cada item do Termo de referência.
- j) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de defeitos ou outros vícios constatados na prestação do serviço.
- k) Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria n.º 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.
- l) Deverá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município de Fortaleza, constituir filial ou escritório, nesta capital,

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2020
PROCESSO ADM. Nº P236462/2020



Prefeitura de
Fortaleza



dispondo de profissionais capacitados para atendimento das solicitações de prestação de serviço, por parte dos órgãos/entidades participantes.

Subcláusula Quinta - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço, após a emissão do empenho.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- d) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas no Contrato.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e no Contrato.
- g) Acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço contratado através de servidores especialmente designados;
- h) Realizar testes, atestar nas notas fiscais/fatura a efetiva execução do objeto contratado e o seu aceite;
- i) Documentar as ocorrências havidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

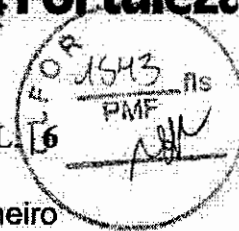
Os serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizados por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e a empresa prestadora de serviços.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2020
PROCESSO ADM. Nº P236462/2020



Prefeitura de
Fortaleza



Subcláusula Primeira - Caso a empresa prestadora classificada em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgãos participantes, ou se recuse a executar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, as demais empresas prestadoras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA – AMC e do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Presencial nº 012/2020.

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

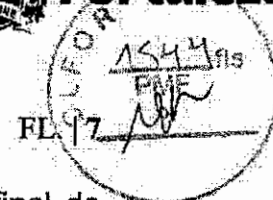
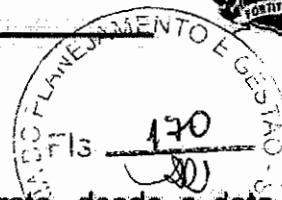
Subcláusula Sexta – A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2020
PROCESSO ADM. Nº P236462/2020



Prefeitura de
Fortaleza



(Índice Nacional de Preços ao Consumidor), pro rata, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira – A licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, e no caso da Detentora não celebrar o contrato, deixar de entregar os documentos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

Subcláusula Segunda – A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido no Contrato;

III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fortaleza por prazo não superior a 5(cinco) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Subcláusula Terceira – A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quarta – A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2020
PROCESSO ADM. Nº P236462/2020



Prefeitura de
Fortaleza



FL. 18

Subcláusula Quarta – As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência;
- b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Fortaleza.

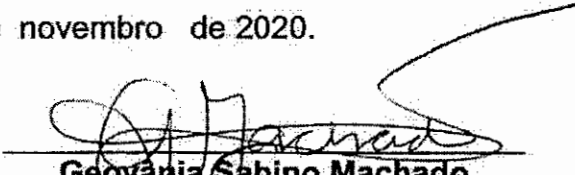
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

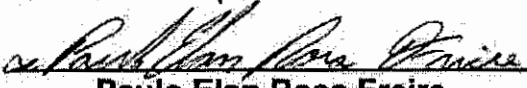
Fortaleza (CE), 24 de novembro de 2020.


Geovânia Sabino Machado

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR


Francisco Arcelino Araújo Lima

Superintendente da Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC


Paulo Elan Rosa Freire

DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,


Janailson Queiroz Sousa

TRANSITAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
DE FORTALEZA | CLFOR**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 012/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2020
PROCESSO ADM. Nº P236462/2020



Fortaleza



FL. 19

ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2020 - MAPA DE PREÇOS DOS BENS.

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a **Autorarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC** e o fornecedor, cujo preços estão a seguir registrados, em face da realização do Pregão Presencial nº 012/2020.

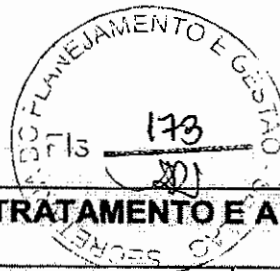
PROPOSTA

CONSÓRCIO DB3 TRANSITAR, formado pelas empresas CONSÓRCIO DB3 TRANSITAR, formado pelas empresas DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35, sendo esta a empresa lidar no Consórcio e a empresa TRANSITAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, sendo esta a empresa lidar no Consórcio e a empresa TRANSITAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.216.982/0001-07

LOTE ÚNICO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNITÁRIO (R\$)	VR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1.0	SERVIÇO DE CONECTIVIDADE					
1.1	LINK DE DADOS RTDI DE 20 MEGA	UNID	450	750,10	337.545,00	4.050.540,00
1.2	LINK DE DADOS RTDI DE 100 MEGA	UNID	200	990,00	198.000,00	2.376.000,00
1.3	LINK DE INTERNET IP 500 MEGA COM ANTI DDOS	UNID	2	3.500,00	7.000,00	84.000,00
1.4	LINK DE INTERNET IP 1 GIGA COM ANTI DDOS	UNID	2	6.500,00	13.000,00	156.000,00
1.5	SERVIÇO DE ACESSO MÓVEL À INTERNET (4G)	UNID	150	49,95	7.492,50	89.910,00
VALOR DO SUBITEM 1.0 : R\$						6.756.450,00

2.0	SERVIÇO DE MONITORAMENTO POR VÍDEO					
2.1	PCI I - TIPO PTZ	UNID	200	3.005,00	601.000,00	7.212.000,00
2.2	PCI II - TIPO FIXA PARA LEITURAS DE PLACAS	UNID	200	1.260,00	252.000,00	3.024.000,00
VALOR DO SUBITEM 2.0 : R\$						10.236.000,00



FL. 10

3.0	SERVIÇO DE ANALÍTICOS DE VÍDEOS COM TRATAMENTO E ANÁLISE DE DADOS					
3.1	SERVIÇO DE ANALÍTICO DE RECONHECIMENTO DE PLACA	UNID	200	1.721,80	344.360,00	4.132.320,00
3.2	SERVIÇO ANALÍTICO DE RECONHECIMENTO DE SENTIDO/ OBJETOS DEIXADOS E RETIRADOS, CONTAGEM DE OBJETO E PESSOA/ CLASSIFICAÇÃO DE PESSOA OU VEÍCULO	UNID	200	1.355,00	271.000,00	3.252.000,00
VALOR DO SUBITEM 3.0 : R\$ 7.384.320,00						

4.0	SERVIÇOS DE GERENCIA					
4.1	SERVIÇO DE GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E REDE PARA LINKS DE CONTROLADORA E VÍDEOS	UNID	02	25.967,91	51.935,82	623.229,84
VALOR DO SUBITEM 4.0 : R\$ 623.229,84						

VALOR TOTAL GLOBAL(SUBITEM 1 +SUBITEM 2 +SUBITEM 3 +SUBITEM 4): R\$ 24.999.999,84 (VINTE E QUATRO MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

VALOR TOTAL DA EMPRESA VENCEDORA: R\$ 24.999.999,84 (VINTE E QUATRO MILHÕES, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

DANIELLE MENDES DE QUEIROZ MACEDO SALES, matrícula Nº 111836-02, cargo/função de MÉDICA Processo Nº P154682/2020. ONDE SE LÊ: "... percentual de 70%...". LEIA-SE: "... percentual de 75%...". Registre-se, publique-se e cumpra-se. GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA ADJUNTA DO INSTITUTO DR. JOSÉ FROTA, 03 de agosto de 2020. Osmar Azevedo Aguiar Filho - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DO IJF. VISTO: Maria Christina Machado Publico - SECRETÁRIA EXECUTIVA - SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 633/2020 - I - ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS: Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR. **II - DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS:** CONSÓRCIO DB3 TRANSITAR, formado pelas empresas DB3 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.644.220/0001-35, sendo esta a empresa lidar no Consórcio e a empresa TRANSITAR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.216.982/0001-07. **III - DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INTEGRADOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS PARA CONTROLADORES DE TRÂNSITO E DADOS E IMAGENS PARA MONITORAMENTO DE TRÁFEGO COMPOSTA POR PONTOS DE CAPTURA DE IMAGENS, ANALÍTICOS DE MONITORAMENTO DE TRÂNSITO, SISTEMA DE GERÊNCIA E TREINAMENTOS ASSISTIDOS, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS E SISTEMAS NECESSÁRIOS, conforme condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência do edital de Pregão Presencial nº 012/2020, para o período de 12 (doze) meses que passa a fazer parte desta Ata juntamente com a proposta de preço apresentada pela empresa prestadora do serviço classificado em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo nº P236462/2020. **IV - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Nos termos do Decreto Municipal nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M. de 25/09/2007 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013. Na Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93 e suas alterações. **V - MODALIDADE:** Pregão Presencial Nº 012/2020. **VI - VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contados a partir da sua publicação, sendo vedada a sua prorrogação. **VII - DATA DA ASSINATURA:** 24 de novembro de 2020. **VIII - ÓRGÃO PARTICIPANTE:** Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania - AMC. Publique-se e cumpra-se. Fortaleza, 08 de dezembro de 2020. Francisco Arcelino Araújo Lima - SUPERINTENDENTE ADJUNTO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E CIDADANIA - AMC.

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA

PORTARIA 0181/2020 - AGEFIS - O(A) SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** nomear, nos termos do art. 11, item II da Lei nº 6.794, de 27.12.1990, do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, publicado no DOM nº 9.526 - Suplemento de 02.01.1991, KATREEN MONYCK DE PAULA BARROS, para exercer o cargo em co-

missão de ASSESSOR TÉCNICO, simbologia DNS-2, do(a) PROCURADORIA JURÍDICA, integrante da estrutura administrativa do(a) AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA, a partir de 01/12/2020. **Júlio Fernandes Santos - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE FORTALEZA. Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - PREFEITO DE FORTALEZA. Philippe Theophilo Nottingham - SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.**

FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DA FAMÍLIA CIDADÃ**RESOLUÇÃO Nº 56/2020**

Dispõe sobre a convocação de suplente para o Conselho Tutelar II.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas prerrogativas legais. **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 7.526, de 12 de maio de 1995, e no art. 21, inciso I, § 3º da Lei nº 9.843/11, com nova redação dada pela Lei nº 10.875, de 04 de abril de 2019. **CONSIDERANDO** o resultado final do processo de escolha dos Conselhos Tutelares para o quadriênio 2020/2024. **CONSIDERANDO** as disposições da Resolução nº 42/2019 do COMDICA. **CONSIDERANDO** a ordem de votação dos candidatos. **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 242/2020 da Procuradoria Jurídica da Fundação da Criança e da Família Cidadã - FUNCI e da Decisão Administrativa da Presidente da FUNCI, constantes no Processo nº P319589/2020 - FUNCI. **CONSIDERANDO** o afastamento, no período de 11/01/2021 a 09/02/2021, para fins de gozo de férias da Conselheira Tutelar ANDRESSA RENATA FURINI LOPES, lotada no Conselho Tutelar II. **CONSIDERANDO** finalmente o compromisso deste Órgão Colegiado com o bom funcionamento do Conselho Tutelar. **RESOLVE:** Art. 1º - Convocar a partir do dia 11/01/2021 a 09/02/2021, a Sra. ROBERTA VALONHA LIMA DE ALMEIDA, para ser empossada como Conselheira Tutelar do Município de Fortaleza, mais especificamente no Conselho Tutelar II. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **SALA DE SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA - FORTALEZA,** em 27 de novembro de 2020. **Maria de Fátima Ferreira Figueiredo - PRESIDENTE DO COMDICA.**

*** **

RESOLUÇÃO Nº 57/2020

Dispõe sobre a posse de suplente para o Conselho Tutelar II.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA, no uso de suas prerrogativas legais. **CONSIDERANDO** o que dispõe a Lei Municipal nº 7.526, de 12 de maio de 1995, e Lei nº 9.843/11 e o art. 20, inciso I, § 3º, com nova redação dada pela Lei nº 10.875, de 04 de abril de 2019. **CONSIDERANDO** o resultado final do processo de escolha dos Conselhos Tutelares. **CONSIDERANDO** as disposições das Resoluções nº 42/2019 e 56/2020 - COMDICA. **CONSIDERANDO** finalmente o compromisso deste Órgão Colegiado com o bom funcionamento do Conselho Tutelar. **RESOLVE:** Art. 1º - Empossar pelo período de 11/01/2021 a 09/02/2021, a Sra. ROBERTA VALONHA LIMA DE ALMEIDA, como Conselheira